



POSSIBILIDADES ALTERNATIVAS DE SANÇÃO NO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR



Juliana Porcaro Saboia



Apresentação

Painel para apresentar, resumidamente, a necessária preparação dos Conselheiros Profissionais e/ou jurídico e ainda fiscais, se o caso, do Conselho Profissional quanto à aplicação correta de suas normas éticas profissionais, de modo a não produzir nulidades no âmbito administrativo e/ou judicial. Destaque para as infrações no uso das redes sociais.

www.silp.com.br



JULIANA ZAPPALÁ PORCARO PIRES DE SABOIA

Graduada em Direito pelo Centro UniDF (1997). Especialista em Ordem Jurídica e Ministério Público (2003). Mestre em Direito Internacional Econômico pela UCB (2006). Advogada e Parecerista (1997 - atual) da Juliana Porcaro Advocacia. Professora de Direito Administrativo do UniCeub (2007). Professora da Graduação em Direito do Instituto PROCESSUS (2010/2018). Administradora (2011 - atual).

Membro do IADF. Conselheira Seccional da OAB/DF, Secretária-Geral da Comissão de Prerrogativas da OAB/DF e Presidente da 3ª. Turma do TED/OAB/DF para o triênio 2019-2021. Conselheira do CNPCP 2019-2021 e 2021-2023.



Visão geral do PED



ga
CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS

**OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO
DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE
FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE
DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA**

Definição do objeto do processo ético disciplinar

Conceito



Punição de condutas
ilícitas
administrativas

Objeto



Advertência.
Suspensão.
Exclusão ou Cancelamento.
Multa.

Conceitos de processo e procedimento. Ritos.

Diferenças entre processo e procedimento

Possibilidade de existência de ritos diferentes



Cliente/Paciente x Profissional
Profissional x Profissional

Competência no processo ético disciplinar

Conselho Regional.
Conselho Federal.

Inobservâncias
das próprias
normas
estatutárias

Apreciação pelo
Judiciário

Formas de instauração e admissibilidade do processo ético disciplinar

Instauração de ofício



Representação do interessado

Juízo de admissibilidade



Necessidade de existência

Instrução do processo ético disciplinar

Fases do PED:

Instauração de ofício ou por

representação.
Instrução: pessoal ou por advogado; lícitude da prova; revelia e seus efeitos; Defensor Dativo. Alegações Finais das partes.

Relatório Final. Vícios sanáveis ou insanáveis.
Julgamento. Ofício ao Ministério Público.



Revisão do PED



ga
**CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS**

**OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO
DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE
FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE
DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA**



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**

- I Recebimento da denúncia
- II Instauração ou arquivamento
- III Montagem do PED
- IV Instalação dos trabalhos
- V Conclusão da Comissão de Ética
- VI Julgamento
- VII Recurso
- VIII Execução
- IX Revisão

Provas cabíveis e sua realização

Conceito de prova e do processo punitivo.
Ônus da acusação.



Notificação prévia, intimação,
citação, perseguição da verdade
real, ampla defesa,
efetivação do contraditório.



Restrição de acesso dos
procedimentos disciplinares
até o julgamento final.



Da prova documental.
Possibilidade de testemunhas
e perícias.

Tramitação e sigilo.
Registro nos
assentamentos do inscrito.

Processo e
procedimento até o
trânsito em julgado.
Cumprimento da
penalidade.

Execução da
penalidade disciplinar.
Acompanhamento (ou não)
pelo Conselho
Profissional.

Razões Finais das partes. Sustentação Oral.

Conceito

Divergências da
jurisprudência dos tribunais
quanto ao deferimento
do prazo. STF x STJ.
Artigo 5º, inciso LV, CF/88.
Nulidade Absoluta.

Relatório Final. Não vinculação do julgador.

Soluções quanto às dúvidas acerca da culpabilidade do acusado.

Minucioso e conclusivo.

Em existindo dúvida razoável , pelo acusado.

Peça opinativa.

Ofício às demais entidades competentes



Possibilidade de Reabilitação Profissional



ga
**CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS**

**OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO
DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE
FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE
DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA**



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**

Conceituação das infrações e penalidades no processo ético disciplinar.

Conceito.
Conduta incompatível.

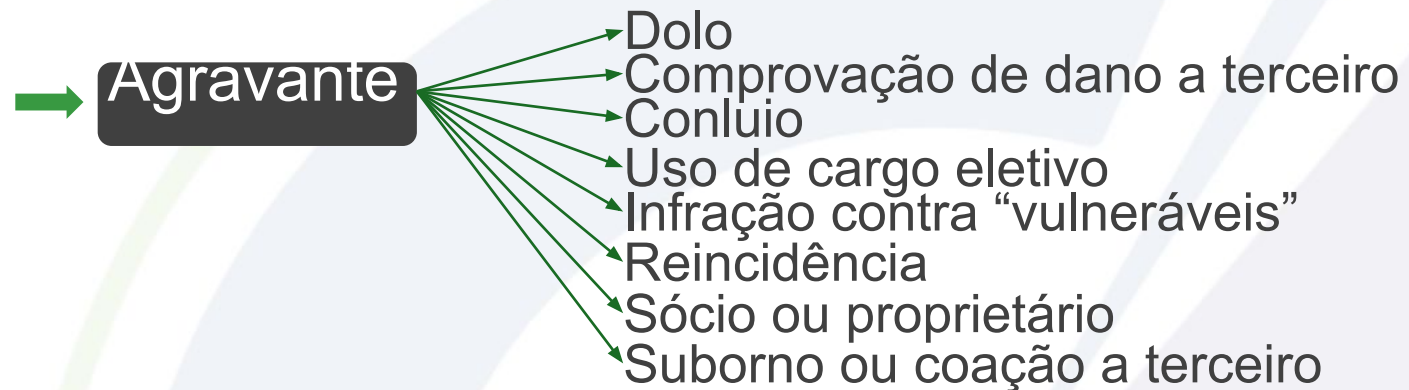
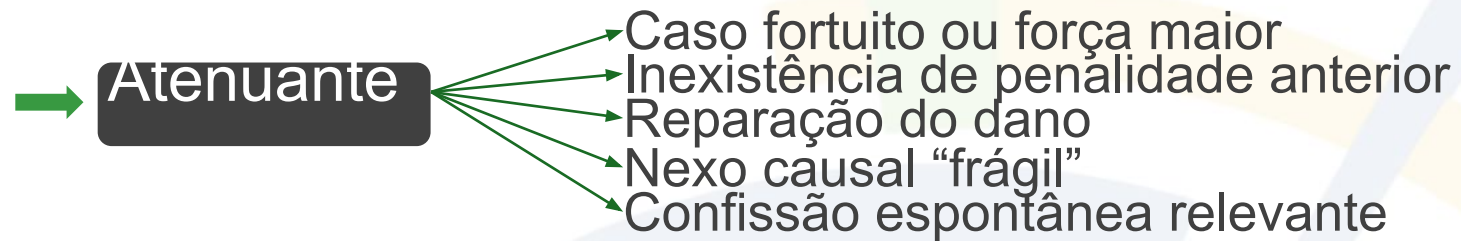
Competências:
material ou territorial.
Exceção
para a
exclusão.

Tipos de penalidades:
advertência/repreensão
verbal, suspensão,
exclusão, e multa.

Atualidades:
publicidade e propaganda,
site de compra coletiva;
auditorias.

Sanções

- + Advertência
 - ↳ Sem publicidade com registro
 - ↳ “Censura” com registro
- + Multa – 1 a 3 salários mínimos regionais ao dobro c/reincidência
- + Suspensão – 3 a 12 meses
 - ↳ Falta grave
 - ↳ Pronúncia criminal
 - ↳ Sentença
- + Eliminação
- + Excludentes de ilicitude
 - ↳ Legítima defesa
 - ↳ Estado de necessidade
 - ↳ Estricto cumprimento do dever legal
 - ↳ Exercício regular de direito
- + Excludentes de culpabilidade
 - ↳ Coação moral irresistível
 - ↳ Obediência hierárquica



→ **Conceito de falta grave**

→ **Competência monocrática do Presidente**

→ **Suspensão *ex officio***

→ **Norma material e norma processual**

Analogia entre o ilícito penal e o ilícito administrativo.

Conduta específica.
Segurança jurídica.

Impossibilidade de aplicação da analogia. Exceção a favor do representado.

Prevenção geral.
Aspectos positivo (confiança) e negativo (intimidação genérica).
Prevenção específica para a punição do acusado.

Nulidades do Processo Ético Disciplinar

Nulidade Formal

Nulidade
Relativa

Nulidade Absoluta



Atualizações legislativas necessárias – competências



ga
**CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS**

**OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO
DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE
FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE
DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA**



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**

Revisão do Processo Ético Disciplinar

Requisitos e procedimento.
Vedação ao agravamento da
penalidade.

Prazo a qualquer
tempo desde que surjam
fatos novos.

Reconsideração. Recursos.

Pedido de
RECONSIDERAÇÃO

Direito
de PETIÇÃO

Recurso
HIERÁRQUICO

Vias
recursais de controle
externo

Execução da pena ético disciplinar

Falta grave
durante a execução
da pena disciplinar.

Novo
Processo Ético
Disciplinar

Arquivamento do processo ético disciplinar. Reabilitação profissional

Constitucionalidade da exclusão. Lapso temporal.
Vedação à penalidade de caráter perpétuo.

Reabilitação na esfera penal e dependência (ou não) para reabilitação no Conselho.

Compatibilização com o ordenamento jurídico. Novos elementos probatórios dos requisitos necessários: tempo e comportamento.

Demais competências disciplinares dos Conselhos

Responder às
consultas éticas de
situações abstratas

SUSPENÇÃO
PREVENTIVA



Possibilidade de penas éticas alternativas e sua implementação



ga
**CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
CONSELHOS
PROFISSIONAIS**

**OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO
DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE
FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE
DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA**



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**

Infrações Éticas - ATUALIDADES:

- Sigilo profissional
- Publicidade/Propaganda
- Auditorias e Perícias da profissão
- Magistério e Publicação Científica
- Remuneração profissional *versus* mercantilismo
- Especialidades da profissão e necessária inscrição no Conselho Profissional

INFRAÇÕES NO USO DAS REDES SOCIAIS

- Conceito do tipo do ilícito ético violado
- Possibilidade de penalização
 - Advertência
 - Suspensão
 - Exclusão
 - Multa
- Doutrina
- jurisprudência

INFORMAÇÕES NAS REDES SOCIAIS – reflexos pessoais e para o Conselho

PRIVACIDADE E SEGURANÇA das informações – uso adequado das plataformas

CULTURA DO CANCELAMENTO E CYBERBULLYING – Conselheiros e/ou profissionais

LIBERDADE DE EXPRESSÃO x ÉTICA

BIG DATA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ILÍCITOS ÉTICOS MAIS COMUNS: propaganda enganosa; perseguição institucional; compartilhamento indevido de informações pessoais.

ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS NECESSÁRIAS

RELACIONAR AS PENAS ÉTICAS ÀS CONDUTAS ÉTICAS DE FORMA OBJETIVA

ESTABELECE RITOS DIFERENTES PARA PED'S ENTRE PROFISSIONAIS

REGULAMENTAR O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

CONSTITUIR DE FORMA PERMANENTE A DEFESA DATIVA

ESTABELECE A COMPETÊNCIA TERRITORIAL

REGULAMENTAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A DOSIMETRIA DA PENALIDADE

REGULAMENTAR A REVISÃO DO PED

CRIAR E REGULAMENTAR A REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CRIAR E REGULAMENTAR AS CONSULTAS ABSTRATAS À COMISSÃO ÉTICA

ESTABELEECER AS PENAS ALTERNATIVAS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

INTERDIÇÃO ÉTICA.

JURISPRUDÊNCIA.

Penas alternativas

COMPETÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL

**ABRANGENDO AS CONDUITAS APENADAS COM
ADVERTÊNCIA E ATÉ METADE DO PRAZO DA
SUSPENSÃO**

**ALTERNATIVA 1: FAZER CURSOS OFERECIDOS PELO
CONSELHO**

**ALTERNATIVA 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À
COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS**

Dúvidas e Perguntas



JULIANA ZAPPALÁ PORCARO PIRES DE SABOIA
Cel/WhatsApp:(61) 98446-6891 / Tel: (61) 3254-1250

E-mail: zappaporcaro@gmail.com

Site: www.julianaporcaro.adv.br

Endereço: SHIS QI 03 CONJUNTO 06 CASA 23, LAGO SUL/DF CEP:
71.605-260

Instagram: @julianaporcaro

Facebook: @juliana.porcaro

SILP



Agradecimentos

Agradecemos imensamente a contribuição valiosa da palestrante. Seus conhecimentos e insights compartilhados durante o evento foram incrivelmente enriquecedores.

Queremos expressar também nossa gratidão a todos os participantes que marcaram presença, vocês tornaram este curso extraordinário e memorável a todos nós.



**SILP EVENTOS E
TREINAMENTOS**



**III FÓRUM
NACIONAL**
DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS
PROFISSIONAIS

✉ contato@silp.com.br

📞 WhatsApp: (41) 9 9151-5593

🌐 www.silp.com.br

